



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro
39243-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 686, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 604, de 19 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública do Município de Inimutaba/MG.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 604, de 19 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 2º. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município de Inimutaba/MG, no âmbito de seu território, diretamente ou mediante delegação”.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº 604, de 19 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º. O sujeito passivo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, da unidade imobiliária, edificada ou não, situada no território do Município, excetuando-se os consumidores localizados em área rural”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG, 23 de março de 2018.


Rafael Dotti de Carvalho
Prefeito Municipal

